

Decreto N.º 370/99

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Municipal de Reavaliação dos Bens Municipais e contém outras providências.

Adilson Magalhães Sobral, Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, no pleno exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo, usando da sua competência Municipal, e em conformância com a legislação supletiva, determina:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão de Reavaliação dos Bens Municipais, composta pelos Srs. Almirante Boster, Braga, Edson Marangoni e Francisco de Assis Esteves dos Santos, para, sob a presidência do primeiro, promover a reavaliação dos bens integrantes do Patrimônio Público Municipal, compreendidos aqueles lançados no Balanço Patrimonial e aqueles porventura não inscritos.

Art. 2.º - A Comissão constituída por força deste Decreto, tem poderes para promover a baixa no patrimônio Municipal dos bens considerados inservíveis e absolutamente desocupados.

Parágrafo Único - Se os bens objeto de presente Constituição material de venda, a Comissão formará lotes, atribuindo-lhes um valor, propondo a alienação pública na forma da Lei

Continua

Continuação Decreto nº 370/99
Organiza Municipal e da Lei Federal Nº
8646/93, o que será feito por meio da Comissão
Permanente de Licitação

Art. 3º - Na eventualidade da existência
de algum bem lançado no Patrimônio Pu-
blico Municipal, porém sem valor deter-
minado, a Comissão atribuir-lhe-á o valor
atual.

Art. 4º - A Comissão ora instituída con-
siderar-se-á empossada imediatamente
após a publicação deste Decreto, devendo ini-
ciar, de imediato, os trabalhos que objetivarem
a sua criação, para o que deverão contar com
a colaboração ampla, geral e irrestrita, de
todos os órgãos da Administração direta
ou indireta e ainda daqueles que detêm ou
possuem bens pertencentes ao Patrimônio Pu-
blico Municipal.

Art. 5º - A Comissão deverá dar seu tra-
balho por concluído no prazo de 60 (sessenta)
dias, prorrogáveis por mais 30 dias justifica-
damente, contados da publicação deste Decreto.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contra-
rio este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Deputado Municipal de São José do Rio Preto,
de março de 1999.

O Prefeito:

Assinatura